



CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

PROJETO N.º 242/2005
DE LEI

Autor IVALDO B. DOS SANTOS

Assunto "CONCEDE PERPETUIDADE A SEPULTURA Nº 77, QUADRA I, DO CEMITERIO DE ENG. PEDREIRA."

Wagner Ferreira de Lima

Apresentado em 04 de outubro de 2005
Rejeitado em de de
Aprovado em 25 de outubro de 2005

Extraído o autógrafo em 25 de outubro de 2005
Subiu a Sanção sob protocolo em 25 de outubro de 2005, pelo ofício n.º 127/2005
Sancionado em de de
Promulgado em de de
Veto Parcial em de de
" Total em de de
Arquivado em de de
Resolução n.º de de
Publicado em de de no

Secretaria, Japeri de de



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Japeri
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL
DE JAPERI
PROTÓCOLO
Em 20 / 09 / 2005
N.º 242 L.º 01 Fls. 24

PROJETO DE LEI N.º / 2005.

“Concede perpetuidade à sepultura n.º 77, Quadra I,
do Cemitério de Engenheiro Pedreira”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS
REPRESENTANTES LEGAIS APROVOU A SEGUINTE

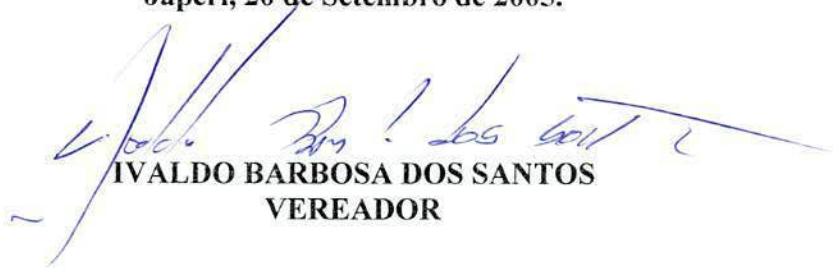
L E I:

Art. 1.º - Fica concedida perpetuidade à sepultura n.º 77, Quadra I, do Cemitério de Engenheiro Pedreira, onde se acha inumado o resto mortal de WAGNER FERREIRA DE LIMA.

Art. 2.º - À família de WAGNER FERREIRA DE LIMA, ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo anterior.

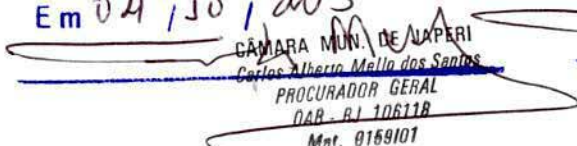
Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Japeri, 20 de Setembro de 2005.


IVALDO BARBOSA DOS SANTOS
VEREADOR


LIDO NO EXPEDIENTE

Em 04 / 10 / 2005


CÂMARA MUN. DE JAPERI
Carlos Alberto Mello dos Santos
PROCURADOR GERAL
OAB - RJ 106118
Mat. 0159101

APROVADO EM 1.ª DISCUSSÃO

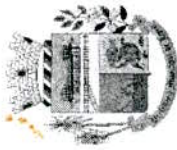
Em 06 / 10 / 2005


CÂMARA MUN. DE JAPERI
Carlos Alberto Mello dos Santos
PROCURADOR GERAL
OAB - RJ 106118
Mat. 0159101

APROVADO EM 2.ª DISCUSSÃO

Em 25 / 10 / 2005


CÂMARA MUN. DE JAPERI
Carlos Alberto Mello dos Santos
PROCURADOR GERAL
OAB - RJ 106118
Mat. 0159101



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Japeri
 PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL
 DE JAPERI

PROTÓCOLO

EM 20 / 09 / 2005

N.º 242 L.º 09 Fls. 24

PROJETO DE LEI N.º / 2005.

“Concede perpetuidade à sepultura n.º 77, Quadra I, do Cemitério de Engenheiro Pedreira”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS APROVOU A SEGUINTE

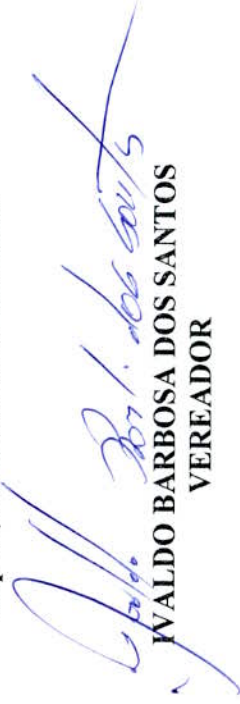
L E I :

Art. 1.º - Fica concedida perpetuidade à sepultura n.º 77, Quadra I, do Cemitério de Engenheiro Pedreira, onde se acha inumado o resto mortal de WAGNER FERREIRA DE LIMA.

Art. 2.º - À família de WAGNER FERREIRA DE LIMA, ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo anterior.

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Japeri, 20 de Setembro de 2005.


IVALDO BARBOSA DOS SANTOS
 VEREADOR

LIDO NO EXPEDIENTE

Em 04 / 10 / 2005

CÂMARA MUN. DE JAPERI
 Carlos Alberto Mello dos Santos
 PROCURADOR GERAL
 OAB - RJ 106118
 Mat. 0159101

APROVADO EM 1.ª DISCUSSÃO

Em 02 / 30 / 2005

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI
 Carlos Alberto Mello dos Santos
 PROCURADOR GERAL
 OAB - RJ 106118
 Mat. 0159101

APROVADO EM 2.ª DISCUSSÃO

Em 25 / 10 / 2005

CÂMARA MUN. DE JAPERI
 Carlos Alberto Mello dos Santos
 PROCURADOR GERAL
 OAB - RJ 106118
 Mat. 0159101

2ª Circunscrição

Registro Civil das Pessoas Naturais


1º Distrito - Nova Iguaçu - RJ

Av. Nilo Peçanha, 516 - Sobrado - Centro - Nova Iguaçu - RJ - Cep: 26220-010

Josyane Chiappetta de Oliveira - Oficial Responsável

CERTIDÃO DE OBITO

—CERTIFICA que, revendo o livro 01-CE de registro de óbito, dele, à fls. 276, sob o número de ordem 10275, consta o de **WAGNER FERREIRA DE LIMA**, falecido em 15 de abril de 2005, às 00:27 horas no(a) HGNI, Posse - nesta cidade, do sexo masculino, filho de ANA MARIA DA CONCEIÇÃO LIMA, com a idade de 34 ano(s), profissão Eletricista, estado civil solteiro, residente na Rua Democraciana, 103, Fluminense, Ausantin - N.I, natural de Rio de Janeiro. deixou bens, era eleitor e faleceu sem testamento conhecido. **Causa mortis** : Aguardando exames laboratorias.. Médico atestante Dr(a). Marcos Ulysses CRM 52403615. Local de sepultamento: Cemitério de Mucajá, Eng. Pedreira/Japeri. Declarante: ANA MARIA DA CONCEIÇÃO LIMA. . Obito lavrado em 15 de abril de 2005. Observações : DO. 06462764, Guia nº 0300/2005 da 58ª DP - Doc. do obituado Carteira Profissional nº 25348090 RJ. O obituado deixou três filhos(a) menores. -*--*--*--*--*--*--*--*--*--*--*

Eu  Antonio Rodrigo de O. Ferreira
Escritor de Obitos - Nova Iguaçu - RJ
Mat. 193381236-RJ, escrevente autorizado, a extraí. O referido é verdade e dou fé.

30.718.571/0007271

Nova Iguaçu, 4 de maio de 2005


Oficial Registrador

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DE 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE NOVA IGUAÇU



NIHIL - AOF

UHP92426



FUNERÁRIA SÃO SALVADOR LTDA.**R E C I B O**

Concessionária dos Serviços Funerários e Administração dos Cemitérios Públicos de Nova Iguaçu

Nº 301674

CNPJ 28.669.786/0001-53 - Insc. Est. 80.357.761

Rua Dom Walmor, 179 - Nova Iguaçu - RJ - Tels. (21) 2667-3124 - 2667-2317

DEPTO. DE CEMITÉRIO

CEMITÉRIO DE: ENG. FERREIRARecebi do Sr. ANA MARIA DA CONCEIÇÃO AMMa importância de R\$ 58 23Referente a WAGNER FERREIRA DE LIMAna Sepultura 77 Quadra I
Óbito 10275 Livro J-CE Fl. 276 Cartório 2º CIRCUNSCRICÃO

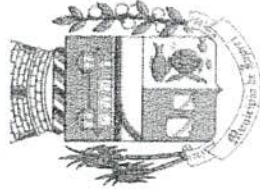
AVISO, a Administração não se responsabiliza por furtos, roubos ou Danos praticados no interior desta NECRÓPOLI.	Aluguel	26 01	
	Abertura e Fechamento		
	Taxa de Sepultamento	32 22	
	Calafeto		
	Defesa Civil		
	3% Valor Sepultura		
	Taxa de Exumação		
	Saída dos Ossos		
	Aluguel da Capela		
	Taxa de Conservação		
Este recibo está incluído na Nota Fiscal	TOTAL	R\$	58 23

Mod.

FUNERÁRIA SÃO SALVADOR LTDA. **RECIBO**Prazo de Exumação
3 anos
Conforme Lei 153
de 25.07.77Nova Iguaçu, 15 de 04 de 2005

Funcionário

CONSTRUÇÕES EXCLUSIVAMENTE NA ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

Comissão de orçamento, finanças econômica, fiscalização financeira e tomada de contas.

Projeto N° 242 /2005.

Autor: IVALDO B. DOS SANTOS

Designo relator , o vereador

Presidente:


(Marcelo Menezes de Lima)

Vice-Presidente:


(Cezar de Melo)

O projeto em tela, de autoria do IVALDO B. DOS SANTOS

Cuja ementa é " CONCEDE

PERPETUIDADE A SEPULTURA N° 77, QUADRA I, DO CEMITARIO DE
ENG. PEDREIRA."

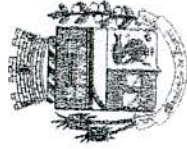
Apreciado pelos membros desta comissão, receber o parecer favorável, pois aponta os recursos orçamentários, financeiros para ocorrer as despesas dele decorrentes.

Sendo assim, apõem suas assinaturas conforme se vê logo abaixo.


(José Valter de Macedo)


(Carlos Alberto Santos Martins)

(Carlos Antônio Guimarães Geraldi)



CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final

Projeto Nº 242 /2005.

Autor: IVALDO B. DOS SANTOS

Designo Relator, o vereador: _____

Presidente: _____

(Kerly Gustavo Bezerra Lopes)

Vice-Presidente: _____


(Carlos Antônio Guimarães Geraldini)


O projeto em tela, de autoria do IVALDO B. DOS SANTOS
cuja ementa é "CÔNCEDE
PERPETUIDADE A SEPULTURA Nº 77, QUADRA I, DO CEMITÉRIO
DE ENG. PEDREIRA."

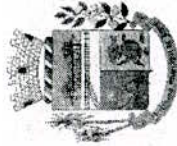
Apreciado pelos membros desta comissão, receber parecer favorável tendo em vista não se constatar qualquer infringência quanto à sua constitucionalidade, justiça e redação final.

Sendo assim, apõem suas assinaturas conforme se vê logo abaixo.


(Silas Reis Félix)


(Marcos da Silva Arruda)


(Cezar de Melo)



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Japeri
PODER LEGISLATIVO

LEI Nº / 2005.

“Concede perpetuidade à sepultura nº 77, Quadra I, do Cemitério de Engenheiro Pedreira’.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

L E I:

Art. 1º - Fica concedida perpetuidade à sepultura nº 77, Quadra I, do Cemitério de Engenheiro Pedreira, onde se acha inumado o resto mortal de WAGNER FERREIRA DE LIMA.

Art. 2º - À família de WAGNER FERREIRA DE LIMA, ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo anterior.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Japeri, 25 de Outubro de 2005.


JOSE ALVES DO ESPÍRITO SANTO
PRESIDENTE